

PROTOCOLO DE ADESÃO E COLABORAÇÃO

Rede Nacional de Jovens Criadores

1. PREÂMBULO

O Gerador tem vindo a organizar a Mostra Nacional Jovens Criadores, o mais relevante programa de estímulo à criação jovem em Portugal desde 1997, promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), que envolve a participação de mais de 130 jovens anualmente.

Ao longo deste percurso, foram identificados inúmeros projetos municipais dedicados a jovens criadores que faz sentido conectá-los como um todo, potenciando sinergias e criando novas experiências que reforcem a criatividade, o networking e a circulação artística dos jovens, bem como a partilha de experiências da parte das tutelas municipais.

A **Rede Nacional de Jovens Criadores** (RNJC) surge, assim, com a vontade de valorizar o trabalho feito pelos municípios e demais organizações que desenvolvam projetos que promovam a criatividade dos jovens criadores, independentemente da área artística em que se incluam.

Considerando que a RNJC pretende afirmar-se como um espaço de referência nacional e internacional, impulsionando o desenvolvimento dos projetos envolvidos, celebra-se o seguinte protocolo entre:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ASSOCIAÇÃO CULTURAL GERADOR, pessoa coletiva número 513 078 690, com sede no Largo das Conchas, Casa da Cidadania, número 9, 1750-155 Lisboa, aqui representada por Miguel António Cardoso Pereira Bica, titular do Cartão de Cidadão com identificação civil número 11008419 5 ZX2, válido até três de agosto de dois mil e trinta e um, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, e por Margarida Lemos Alves Gonçalves Marques, titular do Cartão de Cidadão com identificação civil número 14041791 5 ZX8, válido até vinte e quatro de maio de dois mil e trinta e um, na qualidade de Vogal da Direção, com poderes para o ato, como 1º Outorgante.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva de direito público número 501 294 104, com sede em Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal representado por Maria do Carmo Tiago, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, adiante designado como Município ou 2º Outorgante;

3. PARTE DISPOSITIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

A RNJC tem como propósito valorizar, projetar e ampliar o trabalho desenvolvido pelos municípios e demais entidades na área da juventude, promovendo a articulação entre projetos existentes em diferentes territórios e criando novas oportunidades de participação, circulação, formação, programação, internacionalização e cooperação para jovens criadores.

A RNJC não tem como objetivo uniformizar, substituir ou interferir na autonomia dos programas já existentes, nem nos seus modelos de funcionamento, critérios de seleção ou identidade própria. Pretende, antes, amplificar boas práticas, identificar sinergias e reforçar o impacto dos projetos participantes no percurso dos jovens criadores e nas comunidades onde se inserem.

A RNJC assume-se como uma rede colaborativa, assente na partilha regular de experiências, necessidades, metodologias e desafios entre os seus membros, promovendo momentos de auscultação, debate e cooperação entre as equipas responsáveis pelos programas municipais e pelas demais entidades participantes.

As iniciativas desenvolvidas no âmbito da RNJC serão propostas, coordenadas e acompanhadas pelo Gerador, sem prejuízo dos contributos dos membros da Rede, da disponibilidade dos municípios e organizações participantes e da adequação de cada ação aos objetivos gerais da RNJC.

A RNJC procurará, ainda, envolver parceiros nacionais e internacionais que possam contribuir para o desenvolvimento dos jovens criadores, para a qualificação das equipas que acompanham estes programas e para a criação de novas possibilidades de circulação, visibilidade e colaboração artística.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO 1º OUTORGANTE

Para efeitos do presente Protocolo, o 1º Outorgante compromete-se a assegurar a realização do conjunto de iniciativas objeto do presente Protocolo, designadamente:

- Promover um encontro anual de jovens criadores, onde autores de todo o país se encontram se encontram com o propósito de trocar ideias, experiências e pensar em novas colaborações. Este encontro acontecerá, de forma rotativa, num território a determinar pelos membros da rede, sob proposta dos municípios participantes.
- Aproveitar esse encontro anual de jovens criadores para realizar uma conferência dedicada especificamente às equipas que gerem os programas nos municípios e restantes organizações, com o objetivo de trocar experiências, amplificar o trabalho realizado e encontrar sinergias para o futuro.
- Oferecer um curso disponibilizado pela Academia Gerador a todos os jovens participantes dos programas municipais. A definição do curso a disponibilizar será discutida com cada município de forma independente, para que se enquadre nos objetivos e desafios de cada programa.
- Disponibilizar um acesso com descontos de 25% a todos os cursos da Academia Gerador aos jovens participantes, às equipas municipais e à comunidade associativa envolvidas.
- Garantir, anualmente, a participação remunerada de pelo menos 10 jovens integrados nos programas de jovens criadores dos vários municípios e organizações em iniciativas concebidas e realizadas pelo Gerador. A seleção será feita pelo Gerador, tendo em conta a natureza do trabalho artístico de cada jovem e a sua adequação aos projetos em desenvolvimento.
- Garantir, também anualmente, a participação de pelo menos 10 jovens integrados nos programas de jovens criadores dos vários municípios e organizações em projetos internacionais em que o Gerador participe, de forma a proporcionar uma experiência internacional relevante. A seleção será feita pelo Gerador, tendo em conta a natureza do trabalho artístico de cada jovem e a sua adequação aos projetos.
- Organizar sessões exclusivas para os jovens participantes dos programas municipais e demais organizações que permitam preparar devidamente as suas candidaturas à Mostra Nacional Jovens Criadores.
- Destacar, uma vez por mês, um dos jovens criadores das instituições participantes nos canais da plataforma Gerador, nomeadamente, através do site gerador.eu e das redes sociais, que contam com cerca de 70.000 seguidores no Instagram, cerca de 60.000 seguidores no Facebook e mais de 6.000 seguidores no LinkedIn.
- Desenvolver uma plataforma digital onde todos os programas municipais são visíveis e na qual o trabalho dos vários jovens criadores pode ser consultado. Esta plataforma estará pronta após 6 meses do arranque da RNJC e será atualizada regularmente.

- Promover a colaboração entre projetos de promoção dos jovens criadores, através de modelos como residências artísticas colaborativas, programas de intercâmbio de jovens entre municípios ou outro tipo de iniciativas que os membros da rede considerem relevantes.
- Disponibilizar 30 noites gratuitas por ano para uso de jovens criadores, no âmbito das colaborações entre projetos de promoção dos jovens criadores, através da parceria celebrada entre a RNJC e a Movijovem.
- Dar visibilidade aos membros da RNJC através da utilização dos logotipos dos projetos ou das organizações nos principais suportes institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO 2º OUTORGANTE

Para efeitos de realização do objeto do Protocolo, o 2º Outorgante, concede os seguintes apoios:

- Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 3.750 € (três mil setecentos e cinquenta euros), mais IVA, como quotização anual. Este pagamento é feito de forma integral no momento da inscrição e renovado anualmente.
- Disponibilidade para participar em duas reuniões anuais digitais que envolvam os membros da RNJC, bem como a predisposição para participar no encontro anual presencial, dependendo da definição da data e local.
- Publicitar a RNJC através dos seus canais de comunicação, usando o selo de membro fundador da RNJC ou de membro simples da RNJC, caso não faça parte dos municípios que aderiram na fase inicial.

CLÁUSULA QUARTA

FINANCIAMENTO DA RNJC

A RNJC será financiada por várias dimensões complementares, com vista a encontrar soluções cada vez mais robustas no desenvolvimento do trabalho dos jovens criadores e das equipas que promovem os programas:

- Através das quotizações dos membros, nomeadamente dos municípios e das demais entidades similares.
- Através do apoio de instituições, públicas e privadas, que desejem estar próximas dos objetivos da RNJC, para as quais poderão ser desenvolvidas iniciativas dedicadas.
- Através da candidatura a apoios nacionais e internacionais que estejam focados no desenvolvimento do trabalho artístico para jovens.
- Através dos recursos financeiros, humanos, logísticos e operacionais por parte do Gerador.
- Através de parcerias não financeiras com instituições de ensino, entidades culturais e organizações juvenis e jovens. Estas parcerias contribuem com ações de divulgação e ativos relacionados com as suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

CALENDARIZAÇÃO DA RNJC

O lançamento público da RNJC terá lugar em setembro de 2026. Os municípios, e demais organizações, que aderirem à rede até final de junho de 2026 serão considerados “**municípios fundadores**” do projeto, quer já desenvolvam um programa orientado para os jovens criadores, quer necessitem de criar um programa de raiz. Está prevista uma comunicação diferenciada para este grupo de municípios fundadores, que terão um lugar de destaque no desenvolvimento do projeto.

Os períodos anuais, relativos às quotizações, decorrem entre setembro de um ano até agosto do ano seguinte, de forma a acompanhar o calendário habitual das instituições de ensino, onde a grande maioria dos jovens criadores ainda se encontra.

Para além da apresentação pública, durante o primeiro quadrimestre (até ao final de dezembro de 2026) terá lugar uma primeira reunião digital entre todos os membros. Ainda durante o ano de 2026 abrirão as possibilidades de frequentar a Academia Gerador e o início dos destaques mensais dos jovens através da plataforma Gerador.

As restantes atividades decorrerão já no ano de 2027, com destaque para o lançamento da plataforma digital dedicada em fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA

PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais disponibilizados pelos membros serão tratados apenas para efeitos de gestão da RNJC. Os dados serão conservados durante o período de participação de cada membro, de forma a garantir a gestão da participação, a divulgação e comunicação dos projetos e das pessoas e o cumprimento das obrigações legais, administrativas e contabilísticas aplicáveis. Alguns dados poderão ser conservados por tempo indeterminado, apenas para efeitos de gestão estatística, memória institucional e manutenção de acervo histórico da RNJC.

As entidades e pessoas participantes poderão, a qualquer momento, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da validade do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O Gerador poderá ser contactado através do email geral@gerador.eu para qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, incluindo pedidos de acesso, retificação, limitação, oposição ou eliminação de dados, nos termos da legislação aplicável.

Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

Miguel António Cardoso Pereira Bica

Margarida Lemos Alves Gonçalves Marques

O Segundo Outorgante

Maria do Carmo Tiago